



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

### EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 - PROCESSO 2251003 000019/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS  
URBANAS – DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo  
e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0xx31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 - PROCESSO 2251003 000019/2016**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

#### **ÍNDICE**

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO .....	04
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO .....	17
9 - DOS RECURSOS .....	19
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	20
11 - DO CONTRATO .....	21
12 - DA RESCISÃO.....	22
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	22
14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	22
15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	22
16 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	30
17 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	22
18 - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG.....	23
19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	23
20 - DO FORO.....	23
21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
ANEXO II - PROPOSTA.....	36
ANEXO III - DECLARAÇÕES DE MENOR E FATO IMPEDITIVO .....	51
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	52
ANEXO V - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS .....	73

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

### EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 - PROCESSO 2251003 000019/2016**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

#### **1 - PREÂMBULO**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ABRANGENDO A DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS E VETORES NOS PRÉDIOS SEDE DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS, LOCALIZADOS NAS CIDADES DE UBERLÂNDIA, VARGINHA, GOVERNADOR VALADARES, UBERABA E MONTES CLAROS, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Estadual nº. 13.994, de 31 de janeiro de 2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais n. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 44.630 de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.665, de 12 de dezembro de 2014, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº. 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 46.559, de 16 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 46.665/2014 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº. 009, de 16 de fevereiro de 2009, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8898, de 14 de junho de 2013, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 4.670, de 05 de junho de 2014, Resolução Conjunta SEPLAG/CGE Nº 9447, de 15 de dezembro de 2015 e RESOLUÇÃO RDC Nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

**1.1** - O Pregão será realizado pelo pregoeiro **Leonardo Marques Drumond** e como Pregoeiro Suplente **Elias Moisés Martins Gonçalves** e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Antonio de Carvalho Evangelista Júnior, Ronaldo de Souza Rocha, Joany Mara Souza Tavares, Rosane Paula Araújo, Michele Leal Bicalho Talim e Joaquim César Mendonça Alhais, designados através da Portaria nº. P-04/2015, de 14 de janeiro de 2015.

**1.2** - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **23 de maio de 2016, às 09:30 horas**.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**1.2.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

### 2 - OBJETO

**2.1** – Prestação de serviços periódicos de controle de vetores e pragas urbanas, abrangendo a desinsetização, descupinização e desratização para controle integrado de pragas urbanas e vetores, visando à obtenção de adequadas condições de segurança, salubridade e higiene, a serem executados nos Escritórios Regionais da JUCEMG, nas cidades de Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros, nas condições previstas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

### 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

**3.2** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**3.2.1** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**3.2.2** – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

**3.3** – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.1** – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da Jucemg, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **Subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**3.3.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.4** – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

**3.4.1** – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.5** – A não impugnação do presente edital, no prazo estabelecido no **Subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

**3.6** – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.1.1** - A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como pequenas empresas, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no art. 6º do Decreto nº 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007 alterado pelo Decreto 45.749, de 05 de outubro de 2011 e pelo artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, de 30 de novembro de 2007.

**4.2** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1** – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2** – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**4.2.3** – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.4** – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**4.2.5** – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.6** – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.2.7** – Não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 4.3** – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4** – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5** – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6** – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas

### 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção *Cadastro de Fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

**5.1.1** – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

**5.2** - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

**5.2.1** – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

**5.3** - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(0xx31) 3303 7995** (para outras localidades e celular).

**5.4** – As pequenas empresas beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº.147/2014, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007 alterado pelo Decreto Estadual nº 46.665/2014, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD/MG com base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita - SIARE/MG,



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

da Receita Federal do Brasil e nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N° 8727, de 21 de Setembro de 2012.

### 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1** - A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**6.2** - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

**6.2.1** - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **ANEXO I** – Termo de Referência, o seguinte:

a) Apresentar para cada lote o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO MENSAL E ANUAL DA PROPOSTA para os 12 (doze) meses de vigência do contrato**, obtido por meio de planilhas constantes do **ANEXO II deste Edital**, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

b) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo, de sua exclusiva responsabilidade, o levantamento de serviços e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações assumidas, necessárias à execução do objeto desta licitação;

**6.3** - A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo, às suas expensas, complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I a VI, do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**6.4** - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA (período de 12 doze meses) será considerado**, devendo a licitante utilizar o modelo das planilhas que constituem o ANEXO II deste Edital.

**6.5** - Nos preços e valores propostos deverão estar incluídos todas as despesas decorrente da obrigação assumida e ainda, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, insumos tais como: EPI, máquinas e equipamentos, seguro de vida em grupo, administração e lucro, utensílios, materiais e produtos, tributos, despesas com deslocamento, hospedagem, traslado, diária de pessoal destacado para realização dos serviços e quaisquer



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa contratada.

**6.6** - A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir do valor total global anual estimado da contratação.

**6.7** - A Proposta constante do **ANEXO II** deste Edital não será analisada apenas com caráter informativo, sendo, também, analisada quanto à verificação da sua exequibilidade e, sucessivamente das demais licitantes, no caso da proposta da licitante vencedora ser considerada inexecutável.

**6.8** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem executados regularmente para JUCEMG.

**6.9** – No valor total global anual estimado da contratação proposto, deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

**6.9.1** - Remuneração dos empregados utilizados na prestação de serviços, custos com mão de obra especializada, máquinas e equipamentos, equipamentos de segurança e proteção individual, para execução dos serviços, materiais, utensílios e produtos, ferramentas, acessórios e o que se fizer necessário à satisfação do objeto desta licitação;

**6.9.2** - tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, relativamente aos serviços objeto desta licitação;

**6.9.3** – insumos (EPI, materiais, produtos, máquinas e equipamentos);

**6.9.4** – Administração e lucro;

**6.9.5** – seguros e serviços de transporte;

**6.9.6** – diárias, hospedagem, alimentação, deslocamentos e traslado de pessoal;

**6.9.7** - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

**6.10** – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento, pelo fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), da proposta na forma física, modelo constante do ANEXO II deste Edital, readequada ao lance vencedor, que deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação pelo pregoeiro no chat, para análise quanto ao atendimento das exigências editalícias e decisão sobre a aceitação ou não da proposta.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.10.1** - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b) a indicação do lote, item, a descrição dos serviços e o quantitativo, observadas as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital;
- c) a declaração de que nos preços e valores propostos estão incluídos todos os itens de despesa, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado os **Subitens 6.5 e 6.9** deste Edital;
- d) as condições de pagamento, observada cláusula oitava da minuta de contrato, **ANEXO IV** deste Edital;
- e) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- g) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
- h) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas neste Edital e seus **ANEXOS**.
- i) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

**6.10.2** - O prazo de validade da proposta, deverá ser 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta licitação, conforme subitem 1.2 deste Edital.

**6.10.3** - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

**6.10.4** - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**6.10.5** - A Administração não se responsabilizará por proposta comercial na forma física, de que trata o **subitem 6.10** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 6.11** deste Edital.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.10.6** - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.10.7** – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar proposta, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

### **6.11 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FÍSICA**

**6.11.1** - Quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação pelo pregoeiro no chat, a proposta na forma física, modelo constante do ANEXO II deste Edital, readequada ao lance vencedor, por fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), para análise quanto ao atendimento das exigências editais e decisão sobre a aceitação ou não da proposta.

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no **subitem 8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

**7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar, além do documento enumerado no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos abaixo indicados):**

**7.1.1.1** – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital e do contrato.

**7.1.1.1.1** – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**7.1.1.2** – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.1.3** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.1.4** – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.1.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

### **7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação constante deste subitem deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos do art.4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011.**

**Parágrafo Primeiro:** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão do pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**Parágrafo Segundo:** Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011 e § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A não regularização da documentação, no prazo deste parágrafo, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para apresentação dos documentos na ordem de classificação ou revogar o processo licitatório.

**Parágrafo Terceiro:** No início da sessão de pregão os licitantes deverão informar em campo próprio do Portal de Compras-MG a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade da proposta e enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, também, deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ao que sujeitarão os licitantes às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**Parágrafo Quarto:** A JUCEMG poderá aplicar as sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente à microempresa ou empresa de pequeno porte, pela declaração falsa ou omissão das informações constantes do Parágrafo Terceiro.

**A documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é a constante dos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.8, a seguir descritos:**



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**7.1.2.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.3** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

**7.1.2.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação e ainda, mediante consulta, pelo Pregoeiro, ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.694, 28 de dezembro de 2007, por meio do endereço eletrônico [www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br](http://www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br). A licitante inscrita naquele Cadastro será automaticamente inabilitada..

**7.1.2.5.1** – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**7.1.2.6**- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**7.1.2.7** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

### **7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.3.1** - Licença/Alvará para realização da Atividade junto a Vigilância Sanitária;

**7.1.3.2** - Comprovação de Licenciamento Ambiental;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.3.3** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da presente licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(o) conter:

**7.1.3.3.1** – Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

**7.1.3.3.2** – local e data de emissão;

**7.1.3.3.3** – nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**7.1.3.3.4** – comprovação de capacidade de execução dos serviços em quantidade compatível com o quantitativo desta licitação, estabelecida no Anexo I deste Edital;

**7.1.3.3.5** – para os fins do disposto neste **subitem 7.1.3.3** considerar-se-á como características pertinente e compatíveis com o objeto desta licitação, a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

**7.1.3.3.6** – A compatibilidade do quantitativo da área em m<sup>2</sup> de execução dos serviços e do prazo de execução, prevista no subitem **7.1.3.4.4** deste Edital, deverá obedecer os quantitativos mínimos estabelecidos abaixo.

**7.1.3.3.6.1** – Para fins de atendimento ao disposto nos subitens 7.1.3.3, 7.1.3.3.4 e 7.1.3.3.6 deste Edital, os atestados deverão informar, sob pena de inabilitação imediata e automática da licitante:

a) o prazo em que a licitante executou para o atestante, sob contrato, os serviços de controle de vetores e pragas urbanas (mínimo de 6 (seis) meses de tempo de serviços já executados);

b) a qualidade dos serviços, dos materiais, dos produtos e dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços;

c) a área total em m<sup>2</sup> da prestação de serviços, não inferior a 50% das áreas abaixo especificadas:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 01 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERLÂNDIA: 377,20m<sup>2</sup>

LOTE 02 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE VARGINHA: 287,46m<sup>2</sup>

LOTE03 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOVERNADOR. VALADARES:481,64m<sup>2</sup>

LOTE 04 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERABA: 438,00m<sup>2</sup>

LOTE 05 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE MONTES CLAROS: 446,00<sup>2</sup>

**7.1.3.3.6.2** – Para atendimento do quantitativo previsto no ANEXO I deste Edital, será permitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto desta licitação.

**7.1.3.4** - Comprovação, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução RDC nº52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de possuir em seu quadro de pessoal, na data de apresentação da proposta (**subitem 1.2** deste Edital), um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;

**7.1.3.4.1** – A comprovação de que trata o subitem 7.1.3.4 deste Edital, deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, assinada pela licitante, do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto ora licitado ou ainda, do Contrato Social, em caso de Sócio da empresa, juntamente com o comprovante de registro desse profissional junto ao respectivo conselho;

**7.1.3.4.2** – O responsável técnico de que trata este subitem deverá ter se submetido a treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

**7.1.3.5** - Registro da empresa licitante junto ao Conselho Profissional do respectivo responsável técnico, subitem 7.1.3.4 deste Edital, nos termos do 2º, do art. 8º, da Resolução RDC nº52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.4.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

### **7.1.5 – DECLARAÇÕES**

**7.1.5.1 – Declaração de que o licitante** não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.

**7.1.5.2 – Declaração de que o licitante** não possui, trabalhadores exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos e de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do ANEXO III, deste Edital.

### **7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**7.2.1** - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 deste Edital e não contemplados no Certificado de Registro Cadastral, do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

**7.2.2** - A documentação deverá ser encaminhada, via fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, no sistema eletrônico, que acusará no “*chat*” o recebimento da documentação.

**7.2.3** – Havendo alguma restrição no cadastro da licitante ou na documentação apresentada, relativamente à documentação fiscal e trabalhista, observado o disposto nos §§ primeiro, segundo, terceiro e quarto, do subitem 7.1.2 deste Edital, a licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração, pelo pregoeiro, como licitante vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

**7.2.4** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento enviado, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias úteis, para apresentação do documento original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.2.5** - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

**7.2.6** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o fornecimento, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**7.2.6.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.2**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.3**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**7.2.7** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**7.2.8** – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.664 de 12 de dezembro de 2014, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências, nos prazos estabelecidos no **subitem 7.2.2** deste Edital, contados a partir da declaração de vencedora da licitação, pelo pregoeiro, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere, conforme o caso, ainda que existam pendências.

**7.2.8.1** – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

**7.2.8.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

**7.2.9** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



## 8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

**8.1** - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

**8.1.1** – As propostas comerciais serão analisadas, num primeiro momento, quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados para contratação, segundo a pesquisa de preços de mercado realizada pela JUCEMG, classificando provisoriamente as propostas, seguindo a ordem crescente a partir da proposta de menor preço, sendo desclassificadas as propostas que se apresentarem valores incompatíveis com os valores estimados da contratação ou aquisição.

### 8.2 – DOS LANCES:

**8.2.1** – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

**8.2.3** – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**8.2.4** - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.5** - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.2.6** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.6.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.7** – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.8** – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 8.3 – DO JULGAMENTO:

**8.3.1** - O critério de julgamento será o **menor preço global ofertado por lote**, obtido de acordo com o **ANEXO II** deste Edital e observado o subitem 6.6.2 deste Edital.

**8.3.2** - Encerrada a etapa de lances, analisada e aprovada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço ofertado e atendimento às exigências editalícias, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, a situação de regularidade da licitante detentora da proposta aprovada, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF e decidirá a respeito.

**8.3.2.1** – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.2.2** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas e na fase de habilitação, podendo sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

**8.3.3** – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

**8.3.4.1** - A documentação de que trata os **subitens 7.2.1 e 8.3.4** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail: [licita@JUCEMG.mg.gov.br](mailto:licita@JUCEMG.mg.gov.br), no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

**8.3.4.1.1** – Relativamente à documentação de que trata o **subitem 7.1.2** deste Edital (da Regularidade Fiscal), não se aplica o disposto no **subitem 8.3.4.1** à licitante vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá apresentar tal documentação, somente quando declarada vencedora, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.5** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.5.1** – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.5.2** – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

**8.3.5.2.1** – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.5.2.2** – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.5.3** – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.5.4** – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.6** – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**8.3.8** – Classificada e aprovada a proposta e verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.9** – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

### 9 – DOS RECURSOS

**9.1** – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão solicitar ao Pregoeiro, vistas do processo e, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento em que for declarada a licitante vencedora, manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer.

**9.1.1** – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**9.1.3** – Admitido o recurso será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões.

**9.1.4** – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2** – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **subitem 9.1** deste Edital.

**9.2.1** – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

**9.3** – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

**9.3.1** – reconsiderar sua decisão;

**9.3.2** – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

**9.4** – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.5** – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

**9.6** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**9.7** – As decisões de eventuais recursos **serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.**

### **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, este adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **11 – DO CONTRATO**

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO IV deste Edital**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação enviada pela JUCEMG, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

**11.2.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

**11.2.2** – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

**11.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.4** – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

**11.5** – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato, no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços, a conveniência e oportunidade e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

**11.5.1** - Nos termos da Instrução Normativa IN SLTI/MPOG n 06/2013, a vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço de natureza continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários e serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei;

b) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), materiais, equipamentos, administração e lucro, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, materiais, equipamentos, lucro e administração.

### **12 - DA RESCISÃO**

**12.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as sanções administrativas estão estabelecidas na cláusula décima terceira da Minuta de Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

### **14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as condições de recebimento do objeto e da gestão e fiscalização do contrato estão estabelecidas na cláusula sétima da Minuta de Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

### **15 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**15.1** - Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, os prazos, condições e forma de pagamento estão estabelecidas na cláusula oitava da Minuta de Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

### **16 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.**

**16.1** – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, os prazos, condições de reajustamento e de revisão e repactuação de preços estão estabelecidas na cláusula quinta da Minuta de Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

### **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.**

**17.1** – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as obrigações da **CONTRATADA** estão estabelecidas na **Cláusula Décima** da Minuta de Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG.

**18.1** – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as obrigações da **CONTRATADA** estão estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira** da Minuta de Contrato, **ANEXO IV** deste Edital..

### 19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**19.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): da Unidade Administrativa **2251 23 125 124 4307 0001 3390 3701 0 60 1** o orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### 20 – DO FORO.

**20.1** – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

**21.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**21.2** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**21.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**21.4** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**21.5** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância e validade jurídica dos documentos e da proposta, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da presente licitação.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**21.6** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

**21.7** - Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**21.8** – Será concedida vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**21.9** – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete **anular** este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ou **revogá-lo** por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, diante de fato superveniente, devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado.

**21.9.1** – A anulação do Pregão induz à do contrato.

**21.9.2** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

**21.10** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão e pelo Presidente da JUCEMG, no âmbito de suas competências legais.

**21.11** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.JUCEMG.mg.gov.br](http://www.JUCEMG.mg.gov.br).

**21.11.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, centro, 9º andar, Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

**21.12** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2367 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**21.14** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificação, Quantitativos e demais condições
<b>ANEXO II</b>	Proposta
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declarações
<b>ANEXO IV</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO V</b>	Formulário de avaliação e ateste dos serviços de vigilância armada.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2016.

José Donaldo Bittencourt Júnior  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Masp: 1363560-2



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 - PROCESSO 2251003 000019/2016**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

### TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º do Decreto Estadual nº 44.786/2008)

#### 1 – REGÊNCIA:

[Decreto Estadual n.º 46.095, de 29 de novembro de 2012](#), [Resolução SEPLAG n.º 106, de 14 de dezembro de 2012](#) e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 2 – FINALIDADE:

**2.1** - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços periódicos de saneamento ambiental abrangendo a desinsetização, desratização e descupinização, para controle integrado de pragas urbanas e vetores, conforme condições constantes do ANEXO I deste Termo de Referência, para garantir o controle integrado de pragas urbanas e vetores nos ambientes de trabalho dos Escritórios Regionais da JUCEMG para os Escritórios Regionais da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado nas cidades abaixo mencionadas.

PRÉDIOS DA JUCEMG	ENDEREÇOS
UBERLÂNDIA	Travessa Joviano Rodrigues, nº. 47, Bairro N. S. Aparecida - CEP: 38.400-604
VARGINHA	Rua São Paulo, nº. 180, Bairro Centro - CEP: 37.002-110
GOVERNADOR VALADARES	Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Cep: 35.010-130
UBERABA	Rua Maria Carmelita Castro Cunha, nº. 235, Bairro Vila Olímpica - CEP: 38.065-320
MONTES CLAROS	Rua Urbino Viana, nº. 658, Bairro Vila Guilhermina - CEP: 37.002-110

#### 3 – OBJETO:

**3.1** - Prestação de serviços periódicos de saneamento ambiental abrangendo a desinsetização (controle de baratas, pulgas, carrapatos, formigas, escorpiões, aranhas, etc), desratização [controle de ratos (*Rattus rattus*), ratazanas, rato preto e camundongos( *Mus*

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*musculus*)] e descupinização (cumpim de madeira seca, brocas e carunchos), para controle integrado de pragas urbanas e vetores, visando à obtenção de condições adequadas de segurança, salubridade e higiene, a serem executados nos Escritórios Regionais da JUCEMG, nas cidades de Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos.

**3.1** – Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas no Termo de Referência (Descrição, Quantitativos, locais e condições de execução dos serviços).

### 4 – JUSTIFICATIVA:

**4.1** - A referida contratação é necessária visto que a JUCEMG não dispendo em seu quadro de pessoal, das categorias profissionais que executam tais serviços e diante da essencialidade e indispensabilidade desses serviços, necessita contratar empresa(s) especializada(s) para sua execução e ainda, por tratar-se de serviços em regime continuado, uma vez que sua interrupção pode colocar em risco a saúde e segurança dos seus servidores/terceirizados e usuários.

A periodicidade foi estabelecida em função da área da edificação onde serão prestados os serviços e também em razão das novas atividades desenvolvidas pela JUCEMG.

Nesse sentido a contratação aqui pretendida está devidamente amparada, visto estar prevista no Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 5 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1 – BENEFÍCIOS DIRETOS:** ambiente de trabalho seguro e higienizado, preservação da saúde de servidores e colaboradores.

**5.2 - BENEFÍCIOS INDIRETOS:** Satisfação dos usuários da JUCEMG e benefícios à saúde pública e ambiente urbano.

### 6 – DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO:

**6.1** – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços periódicos de saneamento ambiental abrangendo a desinsetização, desratização e descupinização, para controle integrado de pragas urbanas e vetores, conforme condições constantes do ANEXO I deste Termo de Referência, para garantir o controle integrado de pragas urbanas e vetores nos ambientes de trabalho dos Escritórios Regionais da JUCEMG para os Escritórios Regionais da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado nas cidades Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros, que deverá atender as exigências mínimas previstas neste Termo de Referência.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	01	01	Prestação de serviços periódicos de saneamento ambiental abrangendo a desinsetização (controle de baratas, pulgas, carrapatos, formigas, escorpiões, aranhas, etc), desratização [controle de ratos ( <i>Rattus rattus</i> ), ratazanas, rato preto e camundongos( <i>Mus musculus</i> )] e descupinização (cumpim de madeira seca, brocas e carunchos), para controle integrado de pragas urbanas e vetores, visando à obtenção de condições adequadas de segurança, salubridade e higiene, a serem executados no Escritório Regional da JUCEMG, <b>com área de 377,20m<sup>2</sup></b> , na cidade de <b>UBERLÂNDIA/MG</b> , a Travessa Joviano Rodrigues, nº. 47, Bairro N. S. Aparecida - CEP: 38.400-604.
02	01	01	Prestação de serviços periódicos de saneamento ambiental abrangendo a desinsetização (controle de baratas, pulgas, carrapatos, formigas, escorpiões, aranhas, etc), desratização [controle de ratos ( <i>Rattus rattus</i> ), ratazanas, rato preto e camundongos( <i>Mus musculus</i> )] e descupinização (cumpim de madeira seca, brocas e carunchos), para controle integrado de pragas urbanas e vetores, visando à obtenção de condições adequadas de segurança, salubridade e higiene, a serem executados no Escritório Regional da JUCEMG, <b>com área de 287,46m<sup>2</sup></b> , na cidade de <b>VARGINHA/MG</b> a Rua São Paulo, nº. 180, Bairro Centro - CEP: 37.002-110.
03	01	01	Prestação de serviços periódicos de saneamento ambiental abrangendo a desinsetização (controle de baratas, pulgas, carrapatos, formigas, escorpiões, aranhas, etc), desratização [controle de ratos ( <i>Rattus rattus</i> ), ratazanas, rato preto e camundongos( <i>Mus musculus</i> )] e descupinização (cumpim de madeira seca, brocas e carunchos), para controle integrado de pragas urbanas e vetores, visando à obtenção de condições adequadas de segurança, salubridade e higiene, a serem executados no Escritório Regional da JUCEMG, <b>com área de 481,64m<sup>2</sup></b> , na cidade de <b>GOVERNADOR VALADARES/MG</b> a Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Cep: 35.010-130
04	01	01	Prestação de serviços periódicos de saneamento ambiental abrangendo a desinsetização (controle de baratas, pulgas, carrapatos, formigas, escorpiões, aranhas, etc), desratização [controle de ratos ( <i>Rattus rattus</i> ), ratazanas, rato preto e camundongos( <i>Mus musculus</i> )] e descupinização (cumpim de madeira seca, brocas e carunchos), para controle integrado de pragas urbanas e vetores, visando à obtenção de condições adequadas de segurança, salubridade e higiene, a serem executados no Escritório Regional da JUCEMG, <b>com área de 438,00m<sup>2</sup></b> , na cidade de <b>UBERABA/MG</b> a Rua Maria Carmelita Castro Cunha, nº. 235, Bairro Vila Olímpica - CEP: 38.065-320.
05	01	01	Prestação de serviços periódicos de saneamento ambiental abrangendo a desinsetização (controle de baratas, pulgas, carrapatos, formigas, escorpiões, aranhas, etc), desratização [controle de ratos ( <i>Rattus rattus</i> ), ratazanas, rato preto e camundongos( <i>Mus musculus</i> )] e descupinização (cumpim de madeira seca, brocas e carunchos), para controle integrado de pragas urbanas e vetores, visando à obtenção de condições adequadas de segurança, salubridade e higiene, a serem executados no Escritório Regional da JUCEMG, <b>com área de 446,00m<sup>2</sup></b> ,na cidade de <b>MONTES CLAROS/MG</b> a Rua Urbino Viana, nº. 658, Bairro Vila Guilhermina - CEP: 37.002-110

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei e desde que a prorrogação apresente-se vantajosa para a Autarquia.

### 8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** - O pagamento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será efetuado mensalmente.

### 9 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

**9.1** - As aplicações deverão ser feitas **mensalmente** em relação à desinsetização, desratização e descupinização, em todas as áreas dos prédios-sede dos Escritórios Regionais da JUCEMG, para extermínio e controle de pragas urbanas e vetores.

**9.2** - Aplicar os produtos de acordo com a necessidade, comprovada através de laudo técnico emitido pela empresa prestadora dos serviços.

**9.3** - Os produtos deverão estar de acordo com as recomendações do fabricante, dos órgãos fiscalizadores bem como do Ministério da Saúde, em especial o disposto na Resolução RDC Nº 52, de 22 de outubro de 2009, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**9.4** - Não será permitido o uso do ingrediente ativo organofosforado clorpirifós. (Resolução RDC nº 206, de 23 de agosto de 2004, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. PUBLICAÇÃO: D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 24 de agosto de 2004).

#### OBSERVAÇÕES:

Será obrigatória a elaboração de documento informativo alertando à contratante sobre a necessidade do desligamento das chaves de energia elétrica durante a realização dos serviços e da manutenção do ambiente arejado até a observação da aparência seca das superfícies tratadas.

Cabe à contratada informar também o tempo estimado para que o ambiente retome sua rotina.

### 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

**10.1** – designar responsável técnico para coordenar a execução dos serviços ora contratados, assim como assumir toda parte técnica operacional e de segurança, bem como responder a qualquer indagação da CONTRATANTE;

**10.2** – assegurar que o responsável técnico pelos serviços seja profissional de categoria permitida para a função e tenha vínculo empregatício para com a CONTRATADA, com registro no respectivo conselho e adimplente com a anuidade, ou que este profissional seja vinculado à CONTRATADA por meio de contrato social ou por intermédio de contrato de



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalho ou consultoria durante o prazo de vigência deste contrato, conforme Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, ANVISA;

**10.3** – utilizar produtos autorizados pelo Ministério da Saúde/ANVISA, conforme estabelece a Portaria nº 321/MS/SNVS, de 8 de agosto de 1997, publicado no DOU de 08 de agosto de 1997;

**10.4** – obedecer as regras de utilização de produtos químicos e suas técnicas de aplicação, de acordo com a Resolução RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

**10.5** - utilizar produtos com formulações sólidas (gel), líquidas, iscas e pó seco, conforme a situação exigir;

**10.6** – realizar as ações de controle e monitoramento em dias da semana e nos horários previamente agendados com a CONTRATANTE;

**10.7-** Realizadas aplicações corretivas, quantas vezes forem necessárias para controle das pragas, de acordo com a solicitação da JUCEMG, quando comprovado o aparecimento de pragas no interior dos prédios-sede dos Escritórios Regionais da JUCEMG, independentemente da programação estabelecida.

**10.8** - Executar os serviços em dias e horários previamente agendados entre a JUCEMG e a empresa prestadora dos serviços, inclusive sábados, domingos e feriados, se necessário.

**10.9** – Utilizar produtos domissanitários eficazes, com baixo nível de toxicidade e biodegradáveis.

**10.10** - Disponibilizar profissionais capacitados a prestar informações e esclarecimentos relativos ao controle de pragas, produtos e prevenção das infestações, assim como outras informações que se fizerem necessárias.

**10.11** - Cumprir a Resolução – RDC nº 52 de 22/10/2009 que regulamenta as Normas Gerais para Funcionamento na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

**10.12** – Fornecer materiais, produtos e equipamentos de segurança (EPI's) adequados, para os empregados da empresa prestadora de serviços e para o servidor da JUCEMG, designado para acompanhar os serviços.

**10.13** - Apresentar a monografia dos produtos a serem utilizados na desinsetização/desratização/descupinização, com os procedimentos de aplicação. Todos os produtos deverão ter aprovação do Ministério da Saúde.

**10.14** - Repassar à JUCEMG todas as recomendações de segurança.

**10.15** - Apresentar mensalmente relatórios de execução e manutenção dos serviços, verificar a efetividade das aplicações realizadas, tomando medidas corretivas que visem o controle e erradicação de pragas. Este relatório deverá contemplar no mínimo: período de prestação de

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços, características da empresa, tipos de construção, pessoa capacitada, nível de organização e limpeza, nível de infestação, características do local, tipo de infestação, tratamento realizado, produtos e equipamentos utilizados, observações, assinatura dos responsáveis.

**10.16** - Fornecer à JUCEMG comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome da Contratante;
- b) Endereço do imóvel;
- c) Praga(s) alvo;
- d) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- e) Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- g) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- h) Endereço e telefone da empresa Contratada;
- i) Pessoa de contato.

### 11 - ORDEM DE SERVIÇO:

A contratada deverá fornecer à contratante imediatamente após a finalização das ações químicas, um documento denominado ORDEM DE SERVIÇO, constando o(s) nome(s) técnico(s) ou comercial(is) do(s) inseticida(s), com sua(s) respectiva(s) concentração(ões) de uso.

Neste documento deverá constar o(s) nome(s) do(s) antídoto(s) e o número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo.

As ORDENS DE SERVIÇO são documentos originais e deverão estar assinadas pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O modelo deste documento deverá estar em acordo com a Resolução RDC Nº 52, de 22 de outubro de 2009, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 12 - LOCAL, ÁREA DA EDIFICAÇÃO, DIA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

O serviço será executado nos Escritórios Regionais da JUCEMG:

LOTE	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	01	01	Escritório Regional da JUCEMG, com área de <b>377,20m<sup>2</sup></b> , na cidade de <b>UBERLÂNDIA/MG</b> , a Travessa Joviano Rodrigues, nº. 47, Bairro N. S. Aparecida - CEP: 38.400-604; de 2ª a 6ª feira, de 19:00 às 22:00 horas, ou aos sábados de 13:00 às 19:00 horas, a critério da JUCEMG.
02	01	01	Escritório Regional da JUCEMG, com área de <b>287,46m<sup>2</sup></b> , na cidade de <b>VARGINHA/MG</b> a Rua São Paulo, nº. 180, Bairro Centro - CEP: 37.002-110, de 2ª a 6ª feira, de 19:00 às 22:00 horas, ou aos sábados de 13:00 às 19:00 horas, a critério da JUCEMG.
03	01	01	Escritório Regional da JUCEMG, com área de <b>481,64m<sup>2</sup></b> , na cidade de <b>GOVERNADOR VALADARES/MG</b> a Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Cep: 35.010-130, de 2ª a 6ª feira, de 19:00 às 22:00 horas, ou aos sábados de 13:00 às 19:00 horas, a critério da JUCEMG.
04	01	01	Escritório Regional da JUCEMG, com área de <b>438,00m<sup>2</sup></b> , na cidade de <b>UBERABA/MG</b> a Rua Maria Carmelita Castro Cunha, nº. 235, Bairro Vila Olímpica - CEP: 38.065-320, de 2ª a 6ª feira, de 19:00 às 22:00 horas, ou aos sábados de 13:00 às 19:00 horas, a critério da JUCEMG.
05	01	01	Escritório Regional da JUCEMG, com área de <b>446,00m<sup>2</sup></b> , na cidade de <b>MONTES CLAROS/MG</b> a Rua Urbino Viana, nº. 658, Bairro Vila Guilhermina - CEP: 37.002-110, de 2ª a 6ª feira, de 19:00 às 22:00 horas, ou aos sábados de 13:00 às 19:00 horas, a critério da JUCEMG.

### 13 – ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO

**13.1 - DOS RESULTADOS ESPERADOS:** Espera-se com a contratação desses serviços o atingimento do índice de 100% do índice de satisfação de servidores e usuários, medido através de avaliação mensal da qualidade dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos pela empresa contratada, cuja apuração é de responsabilidade dos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto e pela Gestão e Fiscalização do contrato.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 01 - Qualidade dos serviços prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Garantir a qualidade dos serviços prestados, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.
<b>Meta a cumprir</b>	Número de ocorrência = 0.
<b>Instrumento de medição</b>	Registro de ocorrência de ineficácia, descumprimento de obrigações por parte dos prestadores de serviço, atos de descortesia, ausência do posto de trabalho sem autorização.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Acompanhamento de registro de ocorrências.
<b>Periodicidade</b>	MENSAL
<b>Início de Vigência</b>	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	1 a 2 ocorrências: 98% 2 a 4 ocorrências: 97%
<b>Sanções</b>	Acima de 4 ocorrências: multa prevista no contrato e rescisão contratual
<b>Observações</b>	



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
<b>Nº 02 - Cumprimento de exigências na entrega do Documento Fiscal de Cobrança</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Garantir o fiel cumprimento das obrigações na apresentação de documento de cobrança.
<b>Meta a cumprir</b>	100 % de cumprimento dos prazos, perfeito preenchimento e instrução do documento de cobrança Observadas as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência
<b>Instrumento de medição</b>	Registro de inconformidades apontadas no ato de recebimento do documento de cobrança.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Avaliação mensal do cumprimento da obrigação.
<b>Periodicidade</b>	mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Número de inconformidades observadas na entrega do documento fiscal de cobrança que ensejaram sua devolução à CONTRATADA.
<b>Início de Vigência</b>	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	1 a 2 inconformidades: - 98% 3 a 4 inconformidades: 97%
<b>Sanções</b>	Acima de 4 inconformidades: multa prevista no contrato e rescisão contratual
<b>Observações</b>	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 13 – METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o **menor preço ofertado por lote**, desde que todas as condições estabelecidas neste Termo e nas Cláusulas dispostas na CONTRATAÇÃO sejam atendidas em sua plenitude.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2016

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva  
Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística  
Masp 1047120-9

Mariana de Irlanda V. V. Duarte Flores  
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças  
Masp:10471597

José Donaldo Bittencourt Júnior  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Masp: 1363560-2



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 - PROCESSO 2251003 000019/2016**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

### ANEXO II – PROPOSTA

**LOTE 01 – PRÉDIO DA JUCEMG – LOCALIZADO NA TRAVESSA JOVIANO RODRIGUES, 47 – BAIRRO APARECIDA - UBERLÂNDIA/MG**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

LOTE	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL POR APLICAÇÃO <b>(Preenchimento obrigatório)</b> : (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL <b>(Preenchimento obrigatório)</b> : (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=F x 12
01	01	Um	1	Prestação de serviço mensal de saneamento ambiental, abrangendo a desinsetização, desratização e descupinização, para controle integrado de pragas urbanas e vetores. O serviço deverá ser executado na Unidade Regional da JUCEMG em <b>Uberlândia/MG, com área de 377,20m², localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47, Bairro Aparecida</b> , nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital respectivo.		

**PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**OBSERVAÇÃO:** Qualquer divergência entre as informações contidas nesta proposta e no Termo de Referência, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

**DECLARAMOS** para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; despesas com transporte (aéreo ou rodoviário), diárias, hospedagem, alimentação, traslado, vale transporte, auxílio alimentação(cesta básica), e todos os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho de 2015, máquinas, equipamentos, EPI, uniformes, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta proposta; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, insumos, equipamentos e materiais de consumo, para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta proposta e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta proponente.

**DECLARAMOS** aceitar de forma integral e irretirável todos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAMOS** conhecer todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2016 e seus ANEXOS, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos nele exigidas, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta proposta, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes da contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de assinatura desta proposta.

**(Preenchimento obrigatório):**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme estabelecido na Minuta de Contrato, ANEXO IV, do Edital respectivo.

OBSERVAÇÕES:

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura e carimbo do representante legal da proponente, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 - PROCESSO 2251003 000019/2016**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

### ANEXO II – PROPOSTA

**LOTE 02 – PRÉDIO DA JUCEMG – LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, 180 – CENTRO - VARGINHA/MG**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

LOTE	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL POR APLICAÇÃO <b>(Preenchimento obrigatório)</b> : (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL <b>(Preenchimento obrigatório)</b> : (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=F x 12
02	01	um	01	Prestação de serviço mensal de saneamento ambiental, abrangendo a desinsetização, desratização e descupinização, para controle integrado de pragas urbanas e vetores. O serviço deverá ser executado na Unidade Regional da JUCEMG em <b>Varginha/MG, com área de 287,46m<sup>2</sup>, localizado na Rua São Paulo, 180, centro</b> , nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital respectivo.		

**PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**OBSERVAÇÃO:** Qualquer divergência entre as informações contidas nesta proposta e no Termo de Referência, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

**DECLARAMOS** para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; despesas com transporte (aéreo ou rodoviário), diárias, hospedagem, alimentação, traslado, vale transporte, auxílio alimentação (cesta básica), e todos os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho de 2015, máquinas, equipamentos, EPI, uniformes, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta proposta; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, insumos, equipamentos e materiais de consumo, para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta proposta e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta proponente.

**DECLARAMOS** aceitar de forma integral e irretroatável todos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAMOS** conhecer todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2016 e seus ANEXOS, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos nele exigidas, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta proposta, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes da contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de assinatura desta proposta.

**(Preenchimento obrigatório):**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme estabelecido na Minuta de Contrato, ANEXO IV, do Edital respectivo.

OBSERVAÇÕES:

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura e carimbo do representante legal da proponente, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 - PROCESSO 2251003 000019/2016**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

### ANEXO II – PROPOSTA

**LOTE 03 – PRÉDIO DA JUCEMG – LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471, CENTRO – GOVERNADOR VALADARES/MG**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

LOTE	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL POR APLICAÇÃO <b>(Preenchimento obrigatório):</b> (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL <b>(Preenchimento obrigatório)</b> (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=F x 12
03	01	um	01	Prestação de serviço mensal de saneamento ambiental, abrangendo a desinsetização, desratização e descupinização, para controle integrado de pragas urbanas e vetores. O serviço deverá ser executado na Unidade Regional da JUCEMG em <b>Governador Valadares/MG, com área de 481,64m<sup>2</sup>, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471, centro</b> , nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital respectivo.		

**PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**OBSERVAÇÃO:** Qualquer divergência entre as informações contidas nesta proposta e no Termo de Referência, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

**DECLARAMOS** para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; despesas com transporte (aéreo ou rodoviário), diárias, hospedagem, alimentação, traslado, vale transporte, auxílio alimentação (cesta básica), e todos os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho de 2015, máquinas, equipamentos, EPI, uniformes, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta proposta; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, insumos, equipamentos e materiais de consumo, para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta proposta e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta proponente.

**DECLARAMOS** aceitar de forma integral e irretirável todos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAMOS** conhecer todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2016 e seus ANEXOS, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos nele exigidas, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta proposta, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes da contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de assinatura desta proposta.

**(Preenchimento obrigatório):**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme estabelecido na Minuta de Contrato, ANEXO IV, do Edital respectivo.

OBSERVAÇÕES:

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura e carimbo do representante legal da proponente, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 - PROCESSO 2251003 000019/2016**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

### ANEXO II – PROPOSTA

**LOTE 04 – PRÉDIO DA JUCEMG – LOCALIZADO NA AV. MARIA CARMELITA CASTRO CUNHA, 235 – VILA OLÍMPICA – UBERABA/MG**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

LOTE	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL POR APLICAÇÃO <b>(Preenchimento obrigatório)</b> : (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL <b>(Preenchimento obrigatório)</b> : (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=F x 12
04	01	um	01	Prestação de serviço mensal de saneamento ambiental, abrangendo a desinsetização, desratização e descupinização, para controle integrado de pragas urbanas e vetores. O serviço deverá ser executado na Unidade Regional da JUCEMG em <b>Uberaba/MG, com área de 438,00m<sup>2</sup>, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica</b> , nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital respectivo.		

**PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**OBSERVAÇÃO:** Qualquer divergência entre as informações contidas nesta proposta e no Termo de Referência, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

**DECLARAMOS** para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; despesas com transporte (aéreo ou rodoviário), diárias, hospedagem, alimentação, traslado, vale transporte, auxílio alimentação (cesta básica), e todos os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho de 2015, máquinas, equipamentos, EPI, uniformes, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta proposta; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, insumos, equipamentos e materiais de consumo, para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta proposta e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta proponente.

**DECLARAMOS** aceitar de forma integral e irretirável todos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAMOS** conhecer todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2016 e seus ANEXOS, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos nele exigidas, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta proposta, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes da contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de assinatura desta proposta.

**(Preenchimento obrigatório):**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme estabelecido na Minuta de Contrato, ANEXO IV, do Edital respectivo.

OBSERVAÇÕES:

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura e carimbo do representante legal da proponente, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

#### EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 - PROCESSO 2251003 000019/2016

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

#### ANEXO II – PROPOSTA

**LOTE 05 – PRÉDIO DA JUCEMG – LOCALIZADO NA RUA URBINO VIANA, 658 – VILA GUILHERMINA – MONTES CLAROS/MG**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL POR APLICAÇÃO (Preenchimento obrigatório): (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (Preenchimento obrigatório) (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=F x 12
05	01	um	01	Prestação de serviço mensal de saneamento ambiental, abrangendo a desinsetização, desratização e descupinização, para controle integrado de pragas urbanas e vetores. O serviço deverá ser executado na Unidade Regional da JUCEMG em <b>Montes Claros/MG, com área de 446,00m<sup>2</sup>, localizado na Rua Urbino Viana, 658, Vila Guilhermina</b> , nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital respectivo.		

**PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**OBSERVAÇÃO:** Qualquer divergência entre as informações contidas nesta proposta e no Termo de Referência, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

**DECLARAMOS** para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; despesas com transporte (aéreo ou rodoviário), diárias, hospedagem, alimentação, traslado, vale transporte, auxílio alimentação(cesta básica), e todos os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho de 2015, máquinas, equipamentos, EPI, uniformes, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta proposta; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, insumos, equipamentos e materiais de consumo, para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta proposta e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta proponente.

**DECLARAMOS** aceitar de forma integral e irrevogável todos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

**DECLARAMOS** conhecer todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2016 e seus ANEXOS, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

humanos nele exigidas, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta proposta, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes da contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de assinatura desta proposta.

**(Preenchimento obrigatório):**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme estabelecido na Minuta de Contrato, ANEXO IV, do Edital respectivo.

OBSERVAÇÕES:

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura e carimbo do representante legal da proponente, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

### **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 - PROCESSO 2251003 000019/2016**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS  
URBANAS – DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

### **ANEXO III – DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade \_\_\_\_\_,  
Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no  
município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO DE MENORES**

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade número  
\_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
número \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ **DECLARA**,  
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)  
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,  
a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Responsável Legal

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG  
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
MENOR PREÇO  
**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 - PROCESSO 2251003 000019/2016**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº [REDACTED] /2016**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2016, para a prestação de serviços de periódicos de controle de vetores e pragas urbanas – desinsetização, descupinização e desratização nos prédios sede dos Escritórios Regionais da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

## **Cláusula Primeira – DAS PARTES**

**CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: José Donald Bittencourt Júnior

Masp: 1363560-2

CPF: 452.047.306-30

**CONTRATADA:**

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Cláusula Segunda – DO OBJETO

**2.1** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de periódicos de controle de vetores e pragas urbanas – desinsetização, descupinização e desratização nos prédios sede dos Escritórios Regionais da CONTRATANTE, cuja especificação, condições de execução e quantitativos constitui o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2016, nas dependências:

- LOTE 01 - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Centro – Uberlândia/MG;**
- LOTE 02 – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua São Paulo, 180 - Centro - Varginha/MG;**
- LOTE 03 - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares/MG;**
- LOTE 04 – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba/MG;**
- LOTE 05 - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG;**

### Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** – Os serviços serão prestados no prédios-sede dos Escritórios Regionais da JUCEMG, localizados em Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros, conforme especificações, quantitativos e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Cláusula Quarta – DOS VALORES

4.1 -  **LOTE 01 - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Centro – Uberlândia/MG;**

4.1.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ ( ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.1.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ ( ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.2 -  **LOTE 02 – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua São Paulo, 180 - Centro - Varginha/MG**

4.2.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ ( ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.2.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ ( ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.3 -  - **LOTE 03 - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares/MG;**

4.3.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ ( ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.3.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ ( ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.4 -  - **LOTE 04 – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba/MG;**

4.4.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ ( ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.4.2** - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ ( ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**4.5** -  - **LOTE 05 - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG;**

**4.5.1** - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ ( ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

**4.5.2** - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ ( ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

### **Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** - O preço dos serviços, objeto deste contrato, somente poderá ser reajustado, mediante termo aditivo, após decorridos **12 (doze) meses** de sua vigência, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**5.1.1** - A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que se refere este contrato.

**5.1.2** - Para o cálculo definido na subcláusula anterior, serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de 12 (doze) meses, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

**5.1.3** - Para fins de concessão do reajuste deverá ser verificado, à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado realizada pela **CONTRATANTE**, que, se este mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela **CONTRATADA**.

**5.2** - O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da **CONTRATADA**, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela **CONTRATADA**, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela **CONTRATANTE**, após parecer de sua Procuradoria e emissão de termo aditivo de repactuação dos preços contratados.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.2.1** - Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, para elaboração do Termo Aditivo.

### Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1** – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a conveniência e oportunidade e a necessidade de continuidade dos serviços, bem como, a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado observados os limites estabelecidos em lei.

### Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1** – O objeto do presente contrato será recebido pelos servidores a seguir designados:

**7.1.1** – em Uberlândia/MG, pelos Servidores a seguir designados:

- a) Helena de Freitas, Masp: 1272028-0;
- b) Marco Ariel da Silva Galvão, Masp: 255818-5;
- c) Frederico de Souza Ferreira, Masp: 1133062-8

**7.1.2** – em Varginha/MG, pelos Servidores a seguir designados:

- a) Luiz Carlos Mangiapelo, Masp: 1081278-2;
- b) Denise Costa, Masp: 1045238-1;
- c) Roberto Ferreira, Masp: 0752201-4.

**7.1.3** – em Governador Valadares/MG, pelos Servidores a seguir designados:

- a) Carlos Magno Costa da Silva, Masp: 1394896-3;
- b) Celso Rodrigues Jardim, Masp: 1045231-6;
- c) Orestes Magnago Mozer, Masp: 1132442-3.

**7.1.4** – em Uberaba, pelos Servidores a seguir designados:

- a) Marcelo Carneiro Árabe, Masp:1395158-7;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Ivanilde Peres de Oliveira Silva, Masp: 1045547-5

c) Cesar Mariano dos Santos, Masp: 1124338-3.

**7.1.5** – em Montes Claros/MG, pelos Servidores a seguir designados:

a) Eljânio Costa Santos, Masp 1016553-8;

b) Geraldo Carlos Júnior, Masp 1232734-2;

c) Guilherme Augusto Vieira Rocha, Masp: 1260250-4.

**7.2** – O objeto do presente contrato será recebido nas seguintes condições:

**7.2.1 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subitem “dos prazos, condições e forma de pagamento”, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados pela Portaria de que trata o subitem 7.1 deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste contrato com as condições nele estabelecidas, bem como, estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.2.2 - Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**7.3** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto deste contrato.

**7.4** - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com este, com o Edital respectivo e seus anexos.

**7.5** – Da gestão e fiscalização da execução deste Contrato, por parte da CONTRATANTE se incumbirá os Servidores:

a) Em Uberlândia: Helena de Freitas, Masp: 1272028-0

b) Em Varginha: Luiz Carlos Mangiapelo, Masp: 1081278-2;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Em Governador Valadares: Carlos Magno Costa da Silva, Masp: 1394896-3;

d) Em Uberaba: Marcelo Carneiro Árabe, Masp: 1395158-7;

e) Em Montes Claros: Eljanio Costa Santos, Masp: 1016553-8

**7.5.1** - A gestão e fiscalização prevista, tem como objetivo assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a CONTRATADA, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.

**7.6** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

**7.7** - Estando os serviços, objeto deste contrato, em desacordo com o que nele fora estabelecido, bem como estabelecido no Edital e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

### **Cláusula Oitava - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**8.1** - O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nos seguintes prazos:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços e fornecimentos forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços e fornecimentos forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 4 e 9 do mês da prestação;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços e fornecimentos forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 10 e 14 do mês da prestação;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**d)** no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços e fornecimentos forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 15 e 20, do mês da prestação;

**8.2** – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a)** a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c)** que a CONTRATADA esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

**8.2.1** – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a)** CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
- b)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de \_\_\_\_\_, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato e ainda, mediante consulta, pelo Gestor do Contrato, ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.694, 28 de dezembro de 2007, por meio do endereço eletrônico [www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br](http://www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br). A CONTRATADA se inscrita naquele Cadastro terá seu pagamento suspenso até a regularização de sua situação junto àquele cadastro.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação expedida pela CONTRATANTE, para regularizar sua situação junto ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG). A não regularização no prazo estabelecido implicará na aplicação à CONTRATADA das penalidades previstas neste contrato.

**Parágrafo Segundo.** Se a CONTRATADA não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais, por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**d)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de \_\_\_\_\_, onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

**Parágrafo Único.** Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” desta subcláusula poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF

**f)** Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados na subcláusula 7.1 deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, a qualidade do produtos, equipamentos, utensílios e materiais fornecidos, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

**g)** Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços, ANEXO VI do Edital respectivo.

**8.3 -** A CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da CONTRATADA, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

**8.4 -** A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.5** - A não apresentação dos documentos pela CONTRATADA, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**8.8** - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados na subcláusula 8.2.1 deste contrato.

**8.9** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.

**8.10** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**8.11** - A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

**8.11.1** - Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

**8.12** - Os responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**8.13** - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas subcláusulas anteriores, efetivar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), dentro dos prazos estabelecidos na subcláusula 8.1 deste contrato, conforme o caso.

**8.14** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na subcláusula 8.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

**8.15** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste contrato.

**8.16** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*”



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**8.17** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

**8.18** – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**8.19** – A empresa contratada deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

### Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 9.1 – DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a:

**9.1.1** – Responsabilizar-se pelos produtos aplicados na execução dos serviços, assistindo, de imediato, a seus empregados ou servidores da CONTRATANTE, em casos de intoxicação provocada pelos produtos utilizados;

**9.1.2** – utilizar na execução dos serviços, somente produtos homologados pela ANVISA;

**9.1.3** – fornecer a seus empregados e ao servidor da CONTRATANTE, designado para acompanhar os serviços, equipamentos de proteção individual, durante a execução dos serviços;

**9.1.4** – exigir que seus empregados façam uso dos equipamentos de proteção individual, durante toda a execução dos serviços;

**9.1.5** – executar os serviços, somente a través de seus empregados, devidamente qualificados para a execução dos serviços de que se trata;

**9.1.6** - instruir seus empregados e prepostos a respeito das disposições presentes neste contrato, mantendo, durante toda a sua execução, todas as condições de habilitação e qualificações assumidas quando da sua assinatura, inclusive quanto ao padrão de qualidade dos serviços;

**9.1.7**- selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, substituindo, sempre que solicitado

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pela CONTRATANTE, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;

**9.1.8-** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços contratados, pessoal especializado, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar os serviços a terceiros;

**9.1.9** - cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT;

**9.1.10** - credenciar junto à CONTRATANTE, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da CONTRATANTE, sendo que o empregado que for desligado da prestação dos serviços objeto deste contrato, deverá ser descredenciado imediatamente perante a CONTRATANTE;

**9.1.11** - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

**9.1.12** - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos prestadores dos serviços, respondendo a CONTRATADA, na qualidade de empregadora exclusiva, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

**9.1.13** – arcar com todas as despesas relativas a material, produtos, máquinas e equipamentos, utensílios de trabalho e equipamentos de proteção individual e coletivo.

**9.1.14** - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

**9.1.15** - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação dos serviços;

**9.1.16** - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE, para fiscalizar a execução dos serviços;

**9.1.17** - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da CONTRATANTE; permanecer nas dependências da CONTRATANTE fora dos horários em que



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da CONTRATANTE, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

**9.1.18** - atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, mediante avaliação da CONTRATANTE;

**9.1.19** - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

**9.1.20** - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à CONTRATANTE para conferência e certificação desta.

**9.1.21** - avocar para si o ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

**9.1.22** - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

**9.1.23** - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2016 e seus anexos;

**9.1.24** - substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus empregados alocados para a execução dos serviços, observado o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital respectivo.

**9.1.25** - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

**9.1.26** - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato;

**9.1.27** - treinar, qualificar e reciclar os profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento e do nível de execução dessa prestação de serviços, sempre que constatada a necessidade e mediante solicitação da CONTRATANTE e também, quando a legislação pertinente o determinar;

**9.1.28** - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.29** - cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, as normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

**9.1.30** - providenciar a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços, objeto deste contrato, apontadas pela CONTRATANTE;

**9.1.31** - não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**9.1.32** - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da CONTRATADA, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

**9.1.33** - fornecer crachá de identificação da CONTRATADA com nome do empregado, devendo usá-lo em local visível, sendo de uso pessoal e intransferível;

**9.1.34** - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

**9.1.35** - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à CONTRATANTE para conferência e certificação desta.

**9.1.36** - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

**9.1.37** – apresentar, mensalmente, ao gestor do contrato, o relatório dos produtos aplicados para cada tipo de praga urbana e a dosagem utilizada de acordo com as determinações da ANVISA.

**9.1.38** – designar responsável técnico para coordenar a execução dos serviços ora contratados, assim como assumir toda parte técnica operacional e de segurança, bem como responder a qualquer indagação da CONTRATANTE;

**9.1.39** – assegurar que o responsável técnico pelos serviços seja profissional de categoria permitida para a função e tenha vínculo empregatício para com a CONTRATADA, com registro no respectivo conselho e adimplente com a anuidade, ou que este profissional seja vinculado à CONTRATADA por meio de contrato social ou por intermédio de contrato de trabalho ou consultoria durante o prazo de vigência deste contrato, conforme Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, ANVISA;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.40** – utilizar produtos autorizados pelo Ministério da Saúde/ANVISA, conforme estabelece a Portaria nº 321/MS/SNVS, de 8 de agosto de 1997, publicado no DOU de 08 de agosto de 1997;

**9.1.41** – obedecer as regras de utilização de produtos químicos e suas técnicas de aplicação, de acordo com a Resolução RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

**9.1.42** - utilizar produtos com formulações sólidas (gel), líquidas, iscas e pó seco, conforme a situação exigir;

**9.1.43** – realizar as ações de controle e monitoramento em dias da semana e nos horários previamente agendados com a CONTRATANTE;

**9.1.44**- Realizadas aplicações corretivas, quantas vezes forem necessárias para controle das pragas, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, quando comprovado o aparecimento de pragas no interior dos prédios-sede dos Escritórios Regionais da CONTRATANTE, independentemente da programação estabelecida.

**9.1.45** - Executar os serviços em dias e horários previamente agendados entre a CONTRATANTE e a empresa prestadora dos serviços, inclusive sábados, domingos e feriados, se necessário.

**9.1.46** – Utilizar produtos domissanitários eficazes, com baixo nível de toxicidade e biodegradáveis.

**9.1.46** - Disponibilizar profissionais capacitados a prestar informações e esclarecimentos relativos ao controle de pragas, produtos e prevenção das infestações, assim como outras informações que se fizerem necessárias.

**9.1.47** - Cumprir a Resolução – RDC nº 52 de 22/10/2009 que regulamenta as Normas Gerais para Funcionamento na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

**9.1.48** – Fornecer materiais, produtos e equipamentos de segurança (EPI's) adequados, para os empregados da empresa prestadora de serviços e para o servidor da CONTRATANTE, designado para acompanhar os serviços.

**9.1.49** - Apresentar a monografia dos produtos a serem utilizados na desinsetização/desratização/descupinização, com os procedimentos de aplicação. Todos os produtos deverão ter aprovação do Ministério da Saúde.

**9.1.50** - Repassar à CONTRATANTE todas as recomendações de segurança.

**9.1.51** - Apresentar mensalmente relatórios de execução e manutenção dos serviços, verificar a efetividade das aplicações realizadas, tomando medidas corretivas que visem o controle e erradicação de pragas. Este relatório deverá contemplar no mínimo: período de prestação de serviços, características da empresa, tipos de construção, pessoa capacitada, nível de organização



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e limpeza, nível de infestação, características do local, tipo de infestação, tratamento realizado, produtos e equipamentos utilizados, observações, assinatura dos responsáveis.

**9.1.52** - Fornecer à CONTRATANTE comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome da Contratante;
- b) Endereço do imóvel;
- c) Praga(s) alvo;
- d) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- e) Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- g) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- h) Endereço e telefone da empresa Contratada;
- i) Pessoa de contato.

**10.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE** obriga-se a:

**10.2.1** - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

**10.2.2** - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**10.2.3** - exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à CONTRATADA a imediata retirada do local de trabalho, bem como, a substituição de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no local de trabalho, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**10.2.4** - avaliar, mensalmente, a execução dos serviços, objeto deste contrato, preenchendo o Relatório de Gestão do Contrato, observado o Acordo de Níveis de Serviços, estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, o Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços, que é parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

**10.2.5** - notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

**10.2.6** - verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento devido;

**10.2.7** - realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.2.8** - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

**10.2.9** - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

**10.2.10** - efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas as disposições contratuais;

**10.2.11** - acompanhar, através de seus servidores designados para o recebimento do objeto contratual e por sua fiscalização e gestão, a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a CONTRATANTE;

**10.2.12** - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da CONTRATADA o seu cumprimento;

**10.2.13** - manter efetivo controle sobre os serviços, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da CONTRATANTE;

**10.2.14** - assegurar o livre acesso aos empregados da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.

**10.2.15** - reter, quando for o caso, 11% sobre o valor da fatura de serviços da contratada, nos termos do art. 31, da Lei 8.212/91;

**10.2.16** - disponibilizar instalações sanitárias, para utilização dos empregados da CONTRATADA durante seu horário de trabalho;

**10.2.17** - Avaliar, mensalmente, a execução dos serviços preenchendo o Anexo VI do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2016, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços), observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Acordo de Níveis de Serviços, constante do item 13 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital respectivo que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

### **Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO**

**11.1** – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### **Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES**

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Jucemg, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Jucemg à licitante contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a JUCEMG aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela JUCEMG à empresa contratada ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.2** - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

**12.3** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

**12.3.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**12.3.2** – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

**12.3.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**12.3.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**12.3.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

**12.3.6** – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

**12.4** – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste Edital, também poderão ser aplicadas àquelas que:

**12.4.1** – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**12.4.2** – apresentar declaração ou documentação falsa;

**12.4.3** – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**12.4.4** – não manter a proposta;

**12.4.5** – falhar ou fraudar a execução do Contrato;

**12.4.6** – comportar-se de modo inidôneo;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.4.7** - retardarem a execução do pregão;

**12.4.8** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

**12.4.9** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**12.4.10** – cometer fraude fiscal;

**12.5** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

**12.6** – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste Edital, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

### Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**13.1** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

### Cláusula Décima Quarta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **23 125 124 4307 0001 3390 3701 0 60 1**, da unidade administrativa **2251**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO

**15.1** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Cláusula Décima Sexta – DO FORO

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### Cláusula Décima Sétima– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

**17.1.1** - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

**17.2** - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

**17.3**- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

**17.4** – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

**17.5** - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2016 – Processo de Compra nº 2251003 000019/2016

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2016

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG  
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
MENOR PREÇO  
**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 - PROCESSO 2251003 000019/2016**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

**ANEXO V  
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 2251003 000019/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 11/2016  
CONTRATO SIAD Nº: XXX/2016**

1) Considerando o indicador nº 01, do Acordo de Níveis de Serviços – Qualidade dos Serviços Prestados, neste período foi verificada alguma ocorrência que comprometesse a qualidade dos serviços prestados?

Sim  não

Se Sim, quantas ocorrências?

- 1 a 2;  
 3 a 4;  
 cima de 4.

2) Considerando o indicador nº 02, do Acordo de Níveis de Serviços - Cumprimento de exigências na entrega do Documento Fiscal de Cobrança, neste período foi verificada alguma inconformidades?

Sim  não

Se Sim, quantas inconformidades?

- 1 a 2;  
 3 a 4;  
 cima de 4.

3) Durante a execução dos serviços ocorreu alguma intoxicação de pessoas em decorrência dos produtos aplicados?

- nenhuma ocorrência  
 1 ocorrência  
 2 ou mais ocorrências

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**4) A CONTRATADA utilizou na execução dos serviços somente produtos homologados pela ANVISA?**

Sim  não

Se não, qual foi as providências adotadas?

permitiu a utilização do produto;

impediu a utilização do produto;

advertiu a CONTRATADA;

**5) A CONTRATADA forneceu a seus empregados e ao Servidor da CONTRATANTE designado para acompanhar os serviços os Equipamentos de Proteção Individual, durante a execução dos serviços?**

Sim  Não

Se não, qual o providências adotadas?

não permitiu a execução dos serviços;

advertiu a CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para as providências;

**6) A CONTRATADA apresentou para a execução dos serviços pessoal qualificado para a execução dos serviços de que se trata?**

Sim  Não

Se não, qual foi o a providência adotada?

permitiu a utilização do produto;

impediu a utilização do produto;

advertiu a CONTRATADA;

**7) A CONTRATADA cumpriu fielmente o cronograma e programação dos serviços nos termos exigidos no contrato e seus anexos?**

Sim  Não

Se não, qual foi a providência adotada?

advertiu a CONTRATADA;

aplicou outras penalidades;

**8) Os serviços executados apresentaram resultados satisfatórios?**

Sim  Não

Se não, quantas foram as necessidades de reaplicação dos produtos?

1;

2;

acima de 2

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9) Os empregados da CONTRATADA ao executar os serviços, manipular os produtos, adotaram as cautelas de segurança e proteção?

( ) Sim ( ) Não

Se não, qual o número de ocorrências verificado??

( ) 1;

( ) 2;

( ) acima de 2.

10) Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento deste contrato, nesse período?

---

---

---

---

11) De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços prestados nesta unidade, no período indicado?

( ) ótima ( ) boa ( ) satisfatória ( ) insatisfatória ( ) muito ruim

12) No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário.

---

---

---

---

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Servidor da JUCEMG responsável pela Gestão e Fiscalização deste contrato

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)